

PROTOCOLO Nº 7 /2021 – DGP

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO INTERINSTITUCIONAL ENTRE O INSTITUTO DE
GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, IP E O MUNICÍPIO DE VILA NOVA
DE CERVEIRA**

ENTRE

O Município de Vila Nova de Cerveira, com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público número 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, de ora em diante designado por MUNICÍPIO,

E

O INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA E EQUIPAMENTOS DA JUSTIÇA, I.P. (IGFEJ), com o Número de Identificação Fiscal e de Pessoa Coletiva de Direito Público 510361242, com sede na Av. D. João II, n.º 1.08.01.E, Torre H, Pisos 12, 15, 16 e 17, Parque das Nações, 1990-097 Lisboa, neste ato representado pela Presidente do Conselho Diretivo, Mestre Rosa Sá, com poderes para o ato, nos termos do artigo 21.º, n.º 3 da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, que aprovou a Lei-quadro dos Institutos Públicos, com a redação em vigor na presente data, de ora em diante designado por IGFEJ;

Considerando que:

- a) Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República n.º 115/2020, Série I, de 2020-06-16, foi criada, na dependência dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da justiça e do ambiente, a Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, com a missão de garantir a expansão a todo o território nacional do sistema de informação cadastral

- simplificada, previsto na Lei n.º 65/2019, de 23 de agosto, e o desenvolvimento dos sistemas de informação e de interoperabilidade de suporte ao Balcão Único do Prédio (BUPi), incluindo a criação de repositórios de dados e de informação registal e cadastral a serem partilhados através de mecanismos de interoperabilidade a criar para o efeito;
- b) De acordo com a referida Lei n.º 65/2019, o modelo de organização e desenvolvimento do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi desenvolve-se em dois níveis: ao nível central, através de um Centro de Coordenação Técnica, com competências de coordenação, decisão e apoio, integrado no Ministério da Justiça; e ao nível local, através de Unidades de Competência Local, que, de forma integrada, materializam a expansão do sistema de informação cadastral simplificada e do BUPi; a operacionalização deste regime, depende da celebração de acordos de colaboração interinstitucional entre o Centro de Coordenação Técnica e os municípios, os quais, nos termos da lei, devem ser celebrados no prazo de um ano a contar da data de entrada em vigor daquela Lei;
- c) O Município de Vila Nova de Cerveira apresentou uma candidatura a fundos comunitários (NORTE2020) destinados à capacitação dos serviços da administração pública, tendo por objetivo a implementação de um dispositivo de representação gráfica georreferenciada relativa ao sistema de informação cadastral simplificada, por não dispor de cadastro geométrico da propriedade rústica ou cadastro predial;
- d) Nos termos do ponto 6. do concurso publicitado através do Aviso n.º NORTE-62-2020-23 (para a capacitação dos serviços da Administração Pública para a implementação do sistema de informação cadastral simplificada), constitui critério de elegibilidade: *“Dispor de um acordo de colaboração interinstitucional com o Centro de Coordenação Técnica integrado no Ministério da Justiça, através da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral Simplificada, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, de 16 de junho, até à aprovação da candidatura.”;*
- e) O desenvolvimento deste projeto implica uma estreita ligação e parceria com os serviços locais do ministério da justiça, designadamente a Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira;
- f) A Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Cerveira encontra-se instalada num edifício sob a gestão do IGFEJ, IP, sito na Avenida Heróis do Ultramar, registado sob o

artigo n.º 1090 da União de freguesias de Vila Nova de Cerveira e Lovelhe, concelho de Vila Nova de Cerveira, Distrito de Viana do Castelo, local considerado privilegiado pelo Município para a instalação dos recursos humanos que virão a ficar afetos a este projeto, e que apresenta atualmente área desocupada e disponível;

- g) Nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 164/2012, de 31 de julho, o IGFEJ prossegue as atribuições do Ministério da Justiça, sob superintendência e tutela do membro de Governo responsável pela área da Justiça.

Nestes termos, em desenvolvimento dos acima referidos Considerandos, é celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo de Colaboração, que foi elaborado conforme minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, bem como por deliberação do Conselho Diretivo do IGFEJ, que se rege pelas seguintes cláusulas:

1.ª

(Objeto)

1. O IGFEJ autoriza o Município de Vila Nova de Cerveira a instalar-se, adaptar e utilizar a área do Edifício sito na Avenida Heróis do Ultramar, 4920-275 Vila Nova de Cerveira, melhor identificada como Sala 1 na planta em anexo a este Protocolo, para o desenvolvimento e implementação de um dispositivo de representação gráfica georreferenciada, na prossecução dos objetivos da Estrutura de Missão para a Expansão do Sistema de Informação Cadastral, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2020, publicada no Diário da República n.º 115, Série I, de 16 de junho de 2020.
2. A autorização concedida destina-se exclusivamente à instalação dos recursos humanos afetos ao desenvolvimento e implementação do projeto referido no número anterior, não lhe podendo ser dado outro uso ou finalidade.

2.ª

(Prazo)

1. A autorização referida no número anterior tem a vigência de 2 anos, com início na data de assinatura deste Protocolo.

2. O prazo referido no número anterior pode ser renovado por acordo entre as partes, por períodos de 2 anos, mediante pedido fundamentado apresentado pelo Município com 60 dias de antecedência relativamente ao seu termo, por motivos exclusivamente relacionados com a execução e implementação do projeto.

3.ª

(Conservação e beneficiação da área)

1. O MUNICÍPIO compromete-se a remodelar a área que irá ocupar, procedendo às reparações e benfeitorias necessárias à sua utilização, assumindo todos os encargos daí resultantes.
2. O projeto e orçamento das obras a executar será objeto de aprovação prévia pelo IGFEJ.

4.ª

(Obrigações)

No âmbito do presente protocolo as Partes comprometem-se a:

1. Agir com lealdade e zelo, garantindo a adoção de todos os procedimentos legais necessários à sua efetiva concretização;
2. Comunicar à outra Parte todas as vicissitudes relevantes para a execução do presente protocolo.

5.ª

(Revisão)

O presente protocolo pode ser revisto por acordo entre as partes.

6.ª

(Validade e vigência)

1. O presente Protocolo é aceite pelas partes nos exatos termos constantes das suas cláusulas, sendo válido com a assinatura dos respetivos representantes.
2. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

7.ª

(Comunicações)

Todas as comunicações aludidas no presente Protocolo efetuam-se por escrito, preferencialmente por via eletrónica.

O presente Protocolo foi feito em dois exemplares, assinados por ambas as partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Lisboa, 13/agosto/2021

Pelo Município de Vila Nova de Cerveira

JOÃO FERNANDO Assinado de forma digital por
BRITO NOGUEIRA JOÃO FERNANDO BRITO
NOGUEIRA
Dados: 2021.08.16 11:03:39 +01'00'

(João Fernando Brito Nogueira)

Pelo Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P.

[Assinatura
Qualificada] Rosa Sá
(Maria Rosa Tobias Sá)

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Rosa Sá
DN: c=PT, o=Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça,
ou=Certificado para pessoa singular - Assinatura Qualificada, title=Presidente do
Conselho Diretivo - Informação confirmada pela Entidade de Certificação apenas
na data de emissão e que não foi confirmado posteriormente a essa data, email=,
givenName=Rosa, serialNumber=MUPT-432148049342292597, cn=[Assinatura
Qualificada] Rosa Sá
Dados: 2021.08.17 11:25:49 +01'00'